

nal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/U6.1JAGR (antigo n.º 133/1997), pendente neste Tribunal contra o arguido António José Correia Gonçalves, filho de Francisco dos Santos Gonçalves e de Maria da Conceição Santos Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1955 em Orjais, Covilhã, titular do bilhete de identidade n.º 4267645, com domicílio na Rua Pedro Álvares Cabral, 6250 Belmonte, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1997, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso de contumácia n.º 10 969/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Mochão, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 513/02.OSAGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Alves Barbas, filho de José Manuel do Carmo Barbas e de Maria Lucinda Proença Alves, natural de Gonçalo, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 06141721, com domicílio na Rua Miguel Unamuno, 4, Guarda, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2002 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 970/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1928/94.0TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Ferreira do Carmo, filho de Eugénio Franco do Carmo e de Idalina Simões Ferreira, natural de Tondela, Molelos, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7943587, com domicílio na Urbanização da Conceição, bloco 2, Entrada 110, 7, Casa 74, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 1993, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Gonçalves Viana*.

Aviso de contumácia n.º 10 971/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do

Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1234/02.9PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hugo Almeida Barbosa, filho de Joaquim Barbosa e de Olívia Almeida Oliveira, natural de Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12554217, com domicílio na Rua do Imigrante, 92 Monte Largo Azurem, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2002, por despacho de, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho em 28 de Setembro de 2005.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Regina Alves*.

Aviso de contumácia n.º 10 972/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo abreviado n.º 106/00.6GTBRG (ex. processo n.º 512/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Filipe de Sousa Vieira, filho de Joaquim Ribeiro Vieira e de Maria Adelaide Sousa Oliveira, de nacionalidade francesa, nascido em 30 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11837242, com domicílio na Rua da Cabreira, Casa 3, Mamaride, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2000, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 973/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 3225/04.6TBGMR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 2237/04.4TBGMR do 3.º Juízo Criminal deste Tribunal, onde foi declarado contumaz desde 1 de Abril de 2004, o arguido Veríssimo Manuel da Silva Dias, filho de José Antunes Dias e de Alcina da Silva Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10643099, com domicílio na Bairro Manuel Machado, 39, Creixomil, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Coutinho de Moura*.

Aviso de contumácia n.º 10 974/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/03.OPBGM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio da Silva Almeida, filho de Mário de Almeida e de Josefina Lopes Vieira da Silva, natural de Guimarães, Cadoso, São Martinho, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9506051, com domicílio na Lugar de Matos, Calvos, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de